

**XIV ENCONTRO INTERNACIONAL
DO CONPEDI BARCELOS -
PORTUGAL**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Márcia Fernanda Ribeiro de Oliveira; Riva Sobrado De Freitas; Silvana Beline Tavares. – Barcelos, CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-209-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito 3D Law

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. XIV Encontro Internacional do CONPEDI (3; 2025; Barcelos, Portugal).

CDU: 34



XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BARCELOS - PORTUGAL

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO

Apresentação

Os trabalhos apresentados no XIV Encontro Internacional do CONPEDI, realizado entre os dias 10 a 12 de setembro de 2025 na cidade de Barcelos, Portugal, abordam questões contemporâneas e relevantes no campo do Direito, com ênfase em temas como gênero, identidade, violência e inclusão social. Pesquisadoras e pesquisadores apresentaram estudos que analisam as dinâmicas sociais e jurídicas que impactam mulheres, pessoas trans e grupos marginalizados, propondo reflexões críticas e interseccionais sobre a efetividade dos direitos humanos e a promoção da igualdade.

Os autores Davi Niemann Ottoni, Matheus Oliveira Maia e Claudiomar Vieira Cardoso escreveram o artigo “A Filiação Socioafetiva e Seus Reflexos no Direito Sucessório” que analisa os efeitos da filiação socioafetiva no direito sucessório brasileiro, com ênfase no reconhecimento jurisprudencial dos direitos hereditários de filhos afetivos, mesmo sem vínculos biológicos ou legais formais.

O artigo “As Mulheres na Administração Pública: breve análise sobre o Brasil e a Espanha”, escritos por Thais Janaina Wenczenovicz, Orides Mezzaroba e Daniela Zilio tem por objetivo investigar a participação feminina nos quadros da administração pública brasileira e espanhola, promovendo uma reflexão acerca da igualdade de gênero, sustentada em dados secundários.

José Antonio de Faria Martos, Frederico Thales de Araújo Martos e Laura Samira Assis Jorge Martos trazem o artigo “As Políticas Públicas para Transgêneros como Expressão da

Santiago da Silva que parte do reconhecimento de que a violência doméstica contra a mulher é um fenômeno de elevada prevalência no Brasil, com impactos não só físicos, mas também sobre a saúde mental e o convívio social e familiar.

O trabalho “Crise Climática, Trabalho de Cuidado e Desigualdade de Gênero: Desafios aos Direitos Humanos e à Agenda 2030” é um artigo de Josiane Petry Faria, Carina Ruas Balestreri e Tassiane Ferreira Cardoso, que analisa os impactos da crise climática — em especial as inundações ocorridas no Rio Grande do Sul em 2024 — sobre as mulheres, sobretudo aquelas que atuam na informalidade, nos cuidados domésticos e nas atividades de cuidado. Por meio de uma abordagem crítica e interseccional, que articula direitos humanos, reprodução social e diferenças de raça, classe e gênero, o estudo mostra como desastres ambientais aprofundam desigualdades pré existentes nessas dimensões.

Silvana Beline Tavares e Jordana Cardoso do Nascimento em “Entre o visível e o invisível: a hipersexualização da mulher negra e a importunação sexual no Brasil” evidenciam como o racismo estrutural, o sexismo e a ausência de uma perspectiva interseccional nas decisões judiciais impedem o reconhecimento da mulher negra como sujeito pleno de direitos e proteção.

“Movimentos Sociais e Ciberativismo na Sociedade da Informação: Desafios para a População LGBTQIAPN+ “ é um artigo de Sabrina da Silva Graciano Canovas, Joseph Rodrigo Amorim Picazio e Irineu Francisco Barreto Junior que analisa como os movimentos sociais LGBTQIAPN+ utilizam plataformas digitais para construir resistência, visibilidade e fortalecer narrativas dissidentes, ao mesmo tempo em que enfrentam processos de controle, exclusão e violências específicas no ambiente digital.

Giselle Meira Kersten e Marcos Leite Garcia em “Mulher: propriedade do homem” buscaram comprovar que a referência comum do termo “mulher” para se referir à cônjuge pode ser um dos fatores que impulsiona a violência doméstica pela noção de pertencimento à propriedade.

O artigo “O Movimento Tradicionalista e a Produção de Hierarquias de Gênero: Como a Tradição Ensina (e Controla) as Mulheres”, de Josiane Petry Faria, Carina Ruas Balestreri e Milena Haubert dos Santos, realiza uma análise crítica do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG). Utilizando o método dedutivo, os autores investigam a origem histórica e a organização institucional do movimento para compreender como a cultura tradicionalista gaúcha funciona como um dispositivo simbólico de gênero. A pesquisa destaca como as práticas e valores promovidos pelo MTG reforçam normas de gênero que limitam a autonomia e a participação das mulheres, especialmente por intermédio da prenda, arquétipo feminino caracterizado pela docilidade, obediência e estética uniformizada, perpetuando desigualdades de gênero na sociedade gaúcha.

Isadora Andréa Santos e Claudio Do Prado Amaral com o artigo “Reflexões sobre a Escuta Policial de Mulheres Vítimas de Violências Sexuais: Um Olhar Empírico”, propõem uma análise crítica dos procedimentos de oitiva realizados em instituições policiais para vítimas de violência sexual. A pesquisa combina abordagens empíricas e teórico-bibliográficas para examinar como esses procedimentos impactam a experiência das mulheres vítimas, considerando aspectos éticos, psicológicos e institucionais.

O artigo “Reflexos da Violência Doméstica no Direito de Família: Uma Revisão Bibliográfica Exploratória do Estado da Arte”, de Maria Eduarda Souza Porfírio e Fabiana Cristina Severi, realiza uma análise crítica sobre os impactos da violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do direito de família. A pesquisa destaca que, apesar da previsão na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) para a criação de juizados especializados com competência híbrida — cível e criminal — para o processamento integral dessas demandas, a implementação efetiva dessa estrutura ainda não é uma realidade consolidada no país.

Com o trabalho “Sub-representação Feminina nas Áreas de Ciências Exatas e Engenharias a

Por fim, o artigo “Violência Silenciosa: A Marginalização de Pessoas Trans nas Relações de Trabalho no Brasil”, de Ananda Cassia Fortes Buttenbender e Riva Sobrado de Freitas, analisa a exclusão de pessoas trans no mercado de trabalho brasileiro, compreendendo-a como um mecanismo de negação de cidadania e de violação sistemática de direitos.

As pesquisas apresentadas evidenciam a complexidade das questões de gênero e identidade, destacando como as estruturas sociais e jurídicas influenciam a vivência e os direitos das mulheres e pessoas LGBTQIAPN+. É imperativo que as políticas públicas e as práticas institucionais sejam revistas e adaptadas para garantir a efetivação dos direitos humanos e a promoção da igualdade de gênero. O aprofundamento dessas pesquisas é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todas as pessoas possam exercer seus direitos plenamente, sem discriminação ou violência. Convidamos os leitores a aprofundar-se nas leituras dos artigos mencionados, ampliando o entendimento sobre as temáticas abordadas e contribuindo para o debate acadêmico e social.

Boa leitura!

Riva Sobrado De Freitas

Silvana Beline Tavares

Márcia Fernanda Ribeiro de Oliveira

ENTRE O VISÍVEL E O INVISÍVEL: A HIPERSEXUALIZAÇÃO DA MULHER NEGRA E A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL NO BRASIL

BETWEEN THE VISIBLE AND THE INVISIBLE: THE HYPERSEXUALIZATION OF BLACK WOMEN AND SEXUAL HARASSMENT IN BRAZIL

**Silvana Beline Tavares
Jordana Cardoso do Nascimento**

Resumo

Este estudo analisa a complexidade da violência sexual contra mulheres negras no Brasil, com foco na importunação sexual, crime tipificado no artigo 215-A do Código Penal. Essa violência não ocorre de forma isolada, mas é resultado de uma estrutura social que hipersexualiza e, simultaneamente, invisibiliza o corpo feminino negro. Essa dualidade — ser alvo hipervisível de desejo e, ao mesmo tempo, invisível para o sistema de justiça — contribui para a normalização da violência e perpetua a impunidade. O objetivo da pesquisa é evidenciar como o racismo estrutural, o sexismo e a ausência de uma perspectiva interseccional nas decisões judiciais impedem o reconhecimento da mulher negra como sujeito pleno de direitos e proteção. Utilizando uma metodologia bibliográfica e exploratória, baseada em dados, relatos e aportes teóricos, o estudo destaca o apagamento da mulher negra como vítima legítima. Assim, o trabalho propõe expor as estruturas de silenciamento e invisibilidade, buscando provocar reflexão e responsabilidade. Contribui, portanto, para a urgência de um debate ético e jurídico que reconheça o lugar da mulher negra como sujeito pleno de direitos e de escuta.

Palavras-chave: Hipersexualização, Invisibilidade, Interseccionalidade, Mulher negra, Importunação sexual

Abstract/Resumen/Résumé

This study aims to reveal the complexity of sexual violence experienced by Black women in Brazil, with an emphasis on sexual harassment, a crime defined in Article 215 A of the Penal Code. The analysis begins from the understanding that this violence is not an isolated

and silencing, aiming to provoke reflection and accountability. In doing so, it contributes to the urgency of an ethical and legal debate that recognizes Black women as full subjects of rights and deserving of being heard.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Hypersexualization, Invisibility, Intersectionality, Black women, Sexual harassment

INTRODUÇÃO

A hipersexualização é um problema imposto às mulheres negras, onde seu valor sempre foi reduzido ao de servir a alguém em posição de poder. Imposição que foi naturalizada em nossa sociedade, contribuindo para a perpetuação da violência sexual contra as mesmas.

Ser uma mulher negra significa estar na mira de uma sociedade que a torna invisível no afeto, mas a hipervisibiliza como alvo de desejo e submissão. Seu corpo, historicamente marcado pela escravidão e pelo racismo, é ainda hoje alvo preferencial de violências normalizadas, justificadas e, frequentemente, ignoradas pelo sistema de justiça. Essa exposição constante, aliada à ausência de reconhecimento institucional, aprofunda o ciclo de vulnerabilidade e silenciamento.

A metodologia adotada neste trabalho é bibliográfica e exploratória. De acordo com Severino (2017), a pesquisa exploratória tem como finalidade oferecer um mapeamento inicial do fenômeno estudado, permitindo levantar os elementos socioculturais que estruturam a violência contra mulheres negras. A abordagem bibliográfica, por sua vez, sustenta-se na análise crítica de doutrinas, artigos, legislações e dados estatísticos, com o intuito de compreender o entrelaçamento entre hipersexualização, racismo estrutural e invisibilidade jurídica.

Nesse contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar a importunação sexual, crime previsto no artigo 215-A do Código Penal brasileiro, a partir da perspectiva das mulheres negras. Busca-se compreender de que forma a construção social desses corpos como naturalmente disponíveis, somada à ausência de um olhar interseccional por parte do sistema de justiça, contribui para sua exclusão da proteção penal efetiva e para a permanência da impunidade. Assim, a partir da dualidade expressa no próprio título, a mulher negra enquanto “vítima invisível” e “alvo visível”, este estudo revela como as estruturas jurídicas e sociais operam para manter essa lógica de exclusão e silenciamento.

Para tanto, o primeiro momento apresenta os marcos históricos e teóricos que fundamentam a construção da imagem da mulher negra como corpo disponível e subalternizado. Nesse ponto, são retomadas as reflexões de autoras como Sueli Carneiro (2018), Lélia Gonzalez (1982) e Angela Davis (2016), além da teoria da violência simbólica de Pierre Bourdieu (1989), para demonstrar como o imaginário

social brasileiro naturaliza a sexualização compulsória da mulher negra, ao mesmo tempo que lhe nega reconhecimento institucional e dignidade.

Posteriormente, o estudo aprofunda a análise da dualidade entre hipersexualização e invisibilidade da mulher negra, evidenciando suas raízes no sistema escravocrata e nos mecanismos de controle racial e patriarcal que ainda operam nos espaços públicos. A partir de dados do IBGE, Ipea e Casa Fluminense (2023), são discutidas as desigualdades que atravessam sua vivência cotidiana, especialmente em contextos de relações afetivas e exposição à violência.

1. A HIPERSEXUALIZAÇÃO DA MULHER NEGRA SOB UMA PERSPECTIVA TEÓRICA

A sociedade brasileira, marcada por um processo histórico de colonização e escravidão, construiu uma narrativa que reduziu as mulheres negras a estereótipos carregados de sensualidade exacerbada e disponibilidade sexual.

Essa construção simbólica do corpo da mulher negra é uma herança direta da escravização, em que as mulheres negras foram objetificadas e, muitas vezes, vistas como posses, ferramentas de trabalho e, especialmente, como corpos destinados ao prazer dos homens brancos. O corpo da mulher negra, desde os tempos coloniais, foi desprovido de significado próprio, sendo transformado em um “território” disponível para exploração, conforme apontado por bell hooks (2020).

A construção dessa imagem não é um fenômeno isolado ou superficial. Pelo contrário, está profundamente enraizada na lógica patriarcal que moldou a história do Brasil, especialmente no contexto do sistema colonial.

Durante a escravidão, a mulher negra foi duplamente explorada: além de ser submetida ao trabalho forçado, também teve seu corpo apropriado para a satisfação dos desejos sexuais dos senhores de escravos. Gilberto Freyre (1998), evidencia essa realidade ao abordar que as mulheres brancas eram para casar, enquanto as negras e mulatas, para o sexo e trabalho. Embora essa concepção tenha sido formulada há décadas, seus efeitos ainda persistem, refletindo-se na forma como a sociedade enxerga e representa a mulher negra até os dias de hoje.

Chiavenato (1993) amplia essa discussão ao afirmar que a mulher negra foi entendida, dentro da estrutura escravocrata, como uma ferramenta à disposição do senhor para a satisfação de suas necessidades sexuais, muitas vezes envolta em contextos de violência.

A exploração sexual não era uma exceção, mas parte de um processo sistemático de “coisificação”, em que a mulher negra, além de ser explorada no trabalho, também era submetida à desumanização que tratava seu corpo como um simples meio de prazer e reprodução, negando-lhe qualquer forma de autonomia ou voz.

Lélia Gonzalez (1982), aborda a questão da “coisificação” da mulher negra e como isso lhe roubou a humanidade e a dignidade. Para ela, "A mulher negra foi objeto de coisificação, tratada como um bem de consumo, um objeto de posse, sem direitos e sem voz." (GONZALEZ, 1982, p. 22).

Para a autora, as mulheres negras foram sistematicamente tratadas como objetos de consumo e posse, reduzidas a simples corpos disponíveis para o prazer do outro. Essa redução, que ignorava suas capacidades intelectuais, era, e continua a ser, uma das formas mais cruéis de opressão.

Ao longo da história, essa imagem foi reforçada, formando um imaginário coletivo que associava o corpo da mulher negra à sensualidade e à sexualidade desenfreada. Esse estereótipo permanece presente em muitas representações sociais, especialmente na cultura popular, perpetuando a ideia de que as mulheres negras são naturalmente dotadas de características físicas que as tornam irresistíveis, como seios e bumbuns avantajados, e, mais problemático ainda, associando essas características à sua suposta disponibilidade sexual (CARMO, 2021). Em outras palavras, o corpo da mulher negra se tornou um lugar de prazer, mas sem a anuência da pessoa que o habita.

A lógica dessa hipersexualização, que remonta ao período colonial, continua a se refletir nos dias de hoje, como observa a autora Gabriela Almeida Oliveira (2016). Para a autora, a estrutura escravocrata não só reduziu as mulheres negras a meio de produção e exploração, mas também as transformou em um produto sexual para consumo.

Essas marcas foram carregadas ao longo de todo o processo histórico brasileiro, criando relações de poder e discursos que têm potencial para transformar o corpo negro em um espaço violável, explorável e dominável. (OLIVEIRA, 2016, p. 5).

Esse fenômeno de objetificação persiste na sociedade brasileira, criando estereótipos e expectativas que determinam o lugar da mulher negra em diversas esferas sociais. Oliveira reflete que essas marcas históricas transformaram o corpo da mulher negra em um "espaço violável", onde as normas sociais podem ser ajustadas quando se trata do desejo, especialmente do homem branco, sobre corpos negros. Dessa forma, perpetua-se uma lógica de subordinação e exploração que atravessa gerações, reafirmando relações de poder desiguais e naturalizando a violação da autonomia dessas mulheres.

De acordo com bell hooks (1995), a permanência desses estereótipos faz com que suas identidades sejam reduzidas à hipersexualização, afetando não apenas a maneira como são percebidas socialmente, mas também suas relações afetivas, profissionais e institucionais. Bell Hooks (1995), citada por Pacheco (2013), aponta que, durante a escravidão, as mulheres negras foram representadas como "corpos sem cérebro", destinadas unicamente à procriação e à satisfação dos desejos masculinos. A autora evidencia que:

Para justificar a exploração masculina branca e o estupro das negras durante a escravidão, a cultura branca teve que produzir uma iconografia de corpos de negras que insistia em representá-las como altamente dotadas de sexo, a perfeita encarnação de um erotismo primitivo e desenfreado. (HOOKS, 1995 apud PACHECO, 2013, p. 23).

No entanto, essa representação não desapareceu com a abolição da escravidão. Pelo contrário, ela se perpetuou e se reformulou ao longo do tempo, mantendo as mulheres negras em uma posição de hipersexualização constante.

Portanto, a imagem da mulher negra como um corpo constantemente disponível para o prazer alheio não se limita ao passado colonial, mas se perpetua nas estruturas de poder que ainda regem a sociedade brasileira. A mulher negra continua a ser vista, muitas vezes, como um mero objeto de desejo, sem o reconhecimento de sua humanidade integral, o que a coloca, como um dos alvos mais vulneráveis da violência sexual no Brasil.

Essa estrutura de opressão, ainda que camuflada por discursos contemporâneos de igualdade e emancipação, segue permeando as representações sociais e as experiências vividas pelas mulheres negras. As imagens hipersexualizadas, que se perpetuam por meio de estereótipos e práticas culturais, não apenas desumanizam essas mulheres, mas também contribuem para sua marginalização e invisibilização nas esferas sociais mais amplas. O questionamento sobre essa representação, e por que ela continua a existir, se coloca como uma das questões centrais que vamos explorar nos próximos tópicos.

1.1 VIOLÊNCIA SIMBÓLICA NA CONSTRUÇÃO DOS ESTEREÓTIPOS

Importante compreendermos como os estereótipos que reduzem a mulher negra à hipersexualização e à objetificação são construídos e perpetuados na sociedade. Para Bourdieu (1989) os seres humanos possuem quatro tipos de capitais, sendo eles: o capital econômico, o capital social, o cultural, e o capital simbólico. Este último está diretamente ligado ao prestígio e à legitimidade, funcionando como um mecanismo de domínio social.

Esse capital simbólico, por ser um domínio social, gera o que o autor denomina violência simbólica. Ela ocorre quando um grupo social impõe seus valores e normas como sendo os “certos” ou “naturais”, fazendo com que os demais internalizem essa imposição sem percebê-la como tal. Os sistemas simbólicos são instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que asseguram a dominação de uma classe sobre outra

Os sistemas simbólicos são instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre outra (violência simbólica) dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam contribuindo assim para a submissão inconsciente dos dominados. (BOURDIEU, 1989, p.11).

perpetuando estereótipos que desumanizam e inferiorizam determinados grupos sociais. Um exemplo marcante dessa dinâmica é a construção social da mulher negra como corpo hipersexualizado, subalternizado e menos digno de respeito e reconhecimento.

Compreender essa dinâmica implica reconhecer que ela é resultado de um processo histórico profundamente enraizado: o racismo estrutural. Segundo o filósofo Silvio Almeida (2019), o racismo estrutural é característico de sociedades marcadas por um passado escravista, como o Brasil, onde o funcionamento social, econômico e político é organizado em torno da lógica racial. Nesse modelo, naturaliza-se a ideia de que corpos negros devem ocupar posições subalternas, institucionalizando sua marginalização e sua desvalorização.

Assim, o racismo estrutural configura-se como uma manifestação concreta da violência simbólica descrita por Bourdieu (1989). Opera silenciosamente, moldando práticas cotidianas, percepções sociais e subjetividades, sem ser explicitamente reconhecido como violência. Não apenas estrutura a sociedade brasileira de forma material, mas também conforma o imaginário coletivo, fazendo com que a objetificação da mulher negra, sua exclusão dos espaços de poder e sua hipersexualização sejam percebidas como fatos "naturais" e inevitáveis, e não como produtos históricos de dominação.

Portanto, para compreender a condição da mulher, é imprescindível analisar como a violência simbólica e o racismo estrutural se entrelaçam, consolidando e perpetuando desigualdades de forma quase invisível, mas profundamente eficaz.

Como resultado desse processo, a sociedade aceita, reproduz e legitima hierarquias raciais, como a ideia de que a mulher negra é menos digna de respeito e mais associada à sexualização. Esse imaginário social, longe de ser espontâneo, é o produto de um sistema histórico e estrutural que naturaliza a inferiorização racial.

A partir da contextualização do tópico anterior, evidencia-se que a imposição desses estereótipos está enraizada no processo histórico de colonização, no qual valores eurocêntricos foram estabelecidos como padrão de humanidade e civilização. Nesse contexto, a cultura, os corpos e as vivências da população negra foram sistematicamente marginalizados, inferiorizados e desumanizados. Essa lógica de subordinação, historicamente construída, é perpetuada no presente através do racismo estrutural, que molda as instituições sociais e reforça a marginalização da mulher negra.

Até os dias de hoje, essa herança colonial persiste, fazendo com que as mulheres negras sejam vistas como objetos, destinadas a servir, em vez de serem reconhecidas em sua plena humanidade.

Nesse sentido, Bourdieu explica esse fenômeno por meio do conceito de poder simbólico, que ele define como um “Poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica) e só se exerce se for reconhecido, quer

dizer, ignorado como arbitrário.” (BOURDIEU, 1989, p.14).

Dessa forma, as desigualdades não são apenas impostas de fora para dentro, por meio de regras e estruturas sociais, mas também incorporadas pelos próprios indivíduos ao longo da vida. Esse processo de internalização ocorre por meio do que Bourdieu chama de habitus. Bourdieu (2003) explica que a sociedade existe sob duas formas:

A sociedade existe sob duas formas inseparáveis: de um lado as instituições que podem revestir a forma de coisas físicas, monumentos, livros, instrumentos, etc.; do outro as disposições adquiridas, as maneiras duradouras de ser ou fazer que encarnam em corpos (e a que eu chamo os habitus). O corpo socializado (aquilo a que se chama o indivíduo ou pessoa) não se opõe à sociedade: é uma das suas formas de existência. (Bourdieu, 2003, p. 33)

Nesse sentido, o habitus, segundo o autor, é um conjunto de disposições preservadas adquiridas ao longo da vida, que orientam práticas e percepções de forma quase automática. O habitus é moldado por estruturas sociais preexistentes e, ao mesmo tempo, contribui para sua reprodução. Ou seja, as práticas e crenças sociais não são impostas apenas externamente, mas também são internalizadas e reproduzidas pelos próprios indivíduos dominados.

Trata-se de um produto dos condicionamentos sociais que, ao mesmo tempo, reproduz a lógica dessas sujeições e a transformação de maneira sutil e imprevisível:

O habitus, como o termo diz é o que se adquiriu, mas encarnou de modo duradouro no corpo sob a forma de disposições permanentes (...) é um produto dos condicionamentos que tende a reproduzir a lógica objetiva dos condicionamentos mas fazendo-a sofrer uma transformação; é uma espécie de máquina transformadora que faz com que “reproduzamos” as condições sociais da nossa própria produção, mas de uma maneira relativamente imprevisível, de uma maneira tal que não podemos passar simples e mecanicamente do conhecimento das condições de produção ao conhecimento dos produtos. (Bourdieu, 2003, p. 140)

As instituições simbólicas, nesse contexto, exercem um papel essencial na consolidação e perpetuação de normas e representações sociais que sustentam desigualdades estruturais. A partir do processo de colonização, essas normas foram internalizadas, tornando-se uma violência quase imperceptível e, ao longo do tempo, moldadas e práticas individuais.

Esse processo ocorre de forma lenta e organizado por meio de categorias androcêntricas, que se manifestam no modo de pensar, falar e sentir. A partir disso, é importante destacar que as diferenças atômicas entre homens e mulheres são utilizadas para estabelecer a desigualdade de poder entre os sexos, sendo o princípio masculino estabelecido como parâmetro universal. Isso contribui para a ampliação do capital simbólico em posse dos homens, reforçando sua posição de privilégio na sociedade (Bourdieu, 2012).

Para o autor, a visão dominante nas relações de gênero não se reduz a uma simples construção ideológica ou a um conjunto de representações mentais abstratas.

Pelo contrário, trata-se de um sistema de estruturas profundamente enraizadas nas práticas sociais e nos corpos dos indivíduos:

O princípio da visão dominante não é uma simples representação mental, uma fantasia (idéias na cabeça), uma “ideologia”, e sim um sistema de estruturas duradouramente inscritas nas coisas e corpos. (Bourdieu, 2012, p. 53-54)

Dessa forma, Bourdieu (2012) enfatiza que as relações de gênero são, acima de tudo, relações de dominação. A sociedade estabelece normas e valores sobre o que é considerado "adequado" para homens e mulheres, legitimando assim essas desigualdades.

Nesse contexto, para Bourdieu (2012), "a força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificção", ou seja, a dominação masculina é imposta sem necessidade de explicação, tornando-se parte integrante e invisível da estrutura social.

A visão de mundo resultante dessa estrutura social reforça e naturaliza a subordinação das mulheres, especialmente das mulheres negras, que enfrentam camadas adicionais de marginalização. Para desafiar essa lógica de dominação e promover mudanças estruturais, é fundamental compreender os mecanismos simbólicos que sustentam essas desigualdades.

Um desses mecanismos é a violência simbólica, essa forma de violência se manifesta de maneira sutil e invisível, por meio da imposição de normas e valores culturais que são aceitos tanto pelos dominantes quanto pelos dominados. Diferentemente da coerção física direta, a violência simbólica opera naturalizando as desigualdades, tornando as relações de poder quase incontestáveis.

Dessa forma, a teoria de Bourdieu permite compreender como a violência simbólica, ao atuar de maneira imperceptível e disseminada, ajuda a construir e perpetuar os estereótipos que objetificam a mulher negra. Ela oferece uma lente crítica para observar como a hipersexualização dessa mulher é resultado de uma estrutura simbólica mais ampla, que vai além das manifestações explícitas de violência. O que está em jogo aqui não são apenas as imagens de opressão visíveis, mas também as profundas camadas de dominação que operam nas esferas mais sutis e naturalizadas da sociedade.

2. A HIPERSEXUALIZAÇÃO DA MULHER NEGRA COMO PRODUTO DA VIOLÊNCIA SIMBÓLICA

A teoria da violência simbólica de Pierre Bourdieu ajuda a compreender como a hipersexualização da mulher negra é socialmente construída e perpetuada. O entrelaçamento do patriarcado e do racismo opera para reduzir a mulher negra à condição de objeto sexual. Nesse contexto, seu corpo torna-se um espaço de subordinação, constantemente associado à exploração e à objetificação.

Essa representação, longe de ser meramente um resquício do passado, permanece viva na sociedade contemporânea, reforçada por instituições como a mídia, a família e o Estado. Essas estruturas funcionam para manter e reproduzir a imagem distorcida da mulher negra

transformando-a em uma “verdade” socialmente aceita. Como destaca Bourdieu (2012), a violência simbólica é uma forma de dominação sutil, quase imperceptível, que se impõe por meio da comunicação, do conhecimento e, muitas vezes, do próprio desconhecimento. O autor explica:

Na dominação masculina, e no modo como é imposta e vivenciada, o exemplo por excelência desta submissão paradoxal, resultante daquilo que eu chamo de violência simbólica, violência suave, insensível, invisível às suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento, ou, em última instância, do sentimento. (Bourdieu, 2012, pp. 7-8).

Esse tipo de violência, muitas vezes invisível e silenciosa, infiltra-se nas práticas cotidianas e nas representações culturais. O simbolismo atribuído ao corpo da mulher negra, que a reduz a um objeto sexual, acaba por ser naturalizado ao ponto de ser difícil de ser reconhecido como uma forma de violência.

Por Bourdieu (2012) entendemos que esse simbolismo naturalizado pode ser justificado pela ideia de diferenças biológicas entre os corpos masculinos e femininos, sendo a mulher, especialmente a mulher negra, colocada dentro do domínio da "virilidade masculina".

Nesse sentido, atribuição de simbolismos ao corpo tende a ser naturalizada, uma vez que as diferenças biológicas entre homens e mulheres são frequentemente utilizadas para indicar a dominação masculina. No entanto, no caso específico das mulheres negras, essa subordinação vai além da hierarquia de gênero, trata-se de uma herança histórica que as reduz à condição de submissão, reforçando sua objetificação e a visão de que existem para servir.

Nesse processo, o corpo da mulher negra deixa de ser visto como um sujeito autônomo e passa a ser tratado como uma propriedade, sem identidade própria, com significados que são impostos de fora para dentro.

Ela é constantemente marcada pela sexualidade, tornando-se um campo de exploração, luta e controle, onde sua dignidade é constantemente negada. Este processo de objetificação serve para manter sua subalternidade, impedindo o reconhecimento da mulher negra como sujeito pleno de direitos.

A naturalização dessas relações de opressão é tão profunda que elas se tornam invisíveis, difíceis de ser percebidas, mesmo pelas próprias vítimas, que acabam internalizando essas violências como parte de suas vidas cotidianas. Nesse processo, as práticas culturais, como a representação da mulher negra na mídia, no cinema e na literatura, desempenham um papel crucial, perpetuando e reforçando a invisibilidade da violência simbólica que recai sobre essas mulheres.

Racismo e hipersexualização estão profundamente entrelaçados, sendo frutos de uma sociedade estruturalmente desigual. Esses processos continuam a se manifestar de forma sutil, mas muito eficaz, ao naturalizar as desigualdades e ao objetificar o corpo da mulher negra. 250

Assim, a hipersexualização da mulher negra, enquanto produto da violência simbólica, reflete as desigualdades profundas e enraizadas na sociedade brasileira. A teoria de Bourdieu nos ajuda a compreender como as relações de dominação não se perpetuam apenas pela violência física, mas também pela invisibilidade e naturalização das opressões. Com o tempo, essas formas de opressão se tornam quase invisíveis, mas seguem moldando a dinâmica social.

3. INVISIBILIDADE E HIPERVISIBILIDADE: A DUALIDADE DA EXISTÊNCIA DA MULHER NEGRA

3.1.A INVISIBILIDADE DA MULHER NEGRA: CONHECENDO A SOLIDÃO

A invisibilidade da mulher negra constitui uma das expressões mais violentas do racismo estrutural na sociedade brasileira. Mesmo presentes em todos os espaços sociais, essas mulheres são sistematicamente apagadas dos discursos públicos, das representações midiáticas, das relações afetivas e das estruturas de poder.

Entre as manifestações mais marcantes dessa invisibilidade está a solidão. No caso da mulher negra, a solidão ultrapassa o campo afetivo e íntimo: ela revela uma ausência de reconhecimento social, de pertencimento e de acolhimento. Não se trata de uma escolha ou de um acaso, mas de uma construção histórica e social que empurra essas mulheres para as margens.

A solidão da mulher negra é, portanto, uma imposição histórica e social. Conforme discutido no capítulo anterior, essa exclusão tem suas raízes no período escravocrata, quando mulheres negras foram arrancadas de suas terras, famílias e culturas, submetidas às mais brutais formas de exploração e violência (Davis, 2016; Fanon, 2008). Mais do que apenas trabalhadoras escravizadas, foram corpos objetificados, muitas vezes usados para o prazer alheio e desprovidos de qualquer reconhecimento de subjetividade. Essa experiência traumática deixou marcas profundas, moldando uma identidade marcada pela solidão (Ribeiro, 2017).

A abolição formal da escravidão, em 1888, representou um marco histórico importante, mas esteve longe de significar a verdadeira libertação para as mulheres negras. A opressão apenas assumiu novas formas. Em vez de políticas de reparação, inclusão e dignidade, o que se seguiu foi o abandono institucional e a manutenção da hierarquia racial herdada do período escravocrata.

Como destaca Lélia Gonzalez (1982), o racismo no Brasil se reorganizou com o fim da escravidão, perpetuando a marginalização social, econômica e afetiva, aprofundando o sentimento de solidão e alienação que acompanha a mulher negra ao longo da história.

Nesse sentido, a solidão não é uma opção, mas sim uma imposição social. Djamila

Ribeiro, (2018), com sensibilidade, compartilha sobre episódios de sua infância que revelam o apagamento e a rejeição que sofreu:

Não sabia por que sentia vergonha de levantar a mão quando a professora fazia uma pergunta já supondo que eu não saberia a resposta. Por que eu ficava isolada na hora do recreio. Por que os meninos diziam na minha cara que não queriam formar par com a "neguinha" na festa junina. Eu me sentia estranha e inadequada, e, na maioria das vezes, fazia as coisas no automático. (Ribeiro, 2018. p.7)

Essa passagem reflete a solidão da mulher negra como uma jornada marcada pela invisibilidade, pelo sentimento de inadequação e pela constante luta por aceitação e reconhecimento. Podemos compreender essa solidão como uma interseção entre o racismo, como forma de discriminação baseada na raça, o sexismo, como discriminação baseada no gênero e o classismo, como discriminação baseada na classe social.

O conceito de interseccionalidade, desenvolvido por Kimberlé Crenshaw (1989), é essencial para compreender as múltiplas formas de opressão que atingem a mulher negra. Em termos simples, a interseccionalidade é o ponto de convergência entre diversos tipos de discriminação, ou seja, as mulheres negras enfrentam o racismo, o sexismo e o classismo simultaneamente. Essa junção de desigualdades caracteriza o que Crenshaw denomina como um ponto de interseção entre as violências estruturais.

E é justamente nesse cruzamento de opressões que se constrói a solidão, uma solidão que ultrapassa o plano afetivo e se manifesta como exclusão sistemática, institucionalizada e, na maioria vezes, naturalizada pela sociedade. Djamila Ribeiro relata uma experiência que exemplifica essa interseccionalidade:

Em 1988, precisei insistir para fazer a leitura principal no Dia do Livro. A professora havia escolhido uma colega de classe branca de cabelo liso que não lia bem. Eu já lia com fluência, mas mesmo assim a professora relutou. (Ribeiro, 2018, p. 11)

Essa experiência evidencia como a interseccionalidade contribui para a solidão da mulher negra, colocando-a em desvantagem desde os primeiros anos de vida. Situações como essa ilustram como os diferentes tipos de preconceito se entrelaçam, negando reconhecimento, visibilidade e oportunidades.

Portanto, a mulher negra é frequentemente invisibilizada, e essa invisibilidade se desdobra em múltiplas formas de solidão.

No campo afetivo, por exemplo, essa solidão não decorre de escolhas individuais ou da “falta de sorte” no amor, mas sim de um processo histórico e coletivo de exclusão. O imaginário social brasileiro construiu imagens estigmatizadas da mulher negra, ora hipersexualizada, ora desumanizada, que a colocam à margem do afeto e da possibilidade de ser reconhecida como sujeito legítimo de desejo e de amor.

Com isso, ela é muitas vezes vista como objeto sexual passageiro, mas raramente como parceira digna de relações estáveis, afetuosas ou duradouras.

Djamila Ribeiro, em sua obra "Quem tem medo do feminismo negro" (2018), oferece uma visão dessa realidade ao afirmar: "A vontade de ser aceita nesse mundo de padrões eurocêntricos é tanta que você literalmente se machuca para não ser a neguinha do cabelo duro que ninguém quer." (Ribeiro, 2018, p. 14).

Esse depoimento expressa a dor da rejeição e o impacto da pressão estética, racial e afetiva que recai sobre a mulher negra. Sua solidão, portanto, é socialmente construída e alimentada por um sistema que nega sua humanidade e seu pertencimento.

Contudo, a solidão vivenciada pela mulher negra não se limita ao campo emocional. Ela também está presente nas relações sociais e profissionais, revelando um padrão de exclusão que atravessa todas as esferas da vida. Embora representem cerca de 28% da população brasileira, mais de 53 milhões de pessoas, segundo dados do IBGE (2023), as mulheres negras continuam entre os grupos mais marginalizados no acesso a direitos fundamentais e oportunidades.

A solidão social e profissional enfrentada por essas mulheres é reflexo direto das desigualdades estruturais historicamente enraizadas em sistemas de opressão racial e de gênero (Ipea, 2023). Em um país em que as mulheres negras compõem aproximadamente um quarto da população (IBGE, 2023), é alarmante observar como elas são desproporcionalmente impactadas por indicadores sociais negativos, como menor renda média, menor escolaridade e maior subutilização da força de trabalho (ABRHSP, 2024; Ipea, 2023).

Essa forma de solidão social se materializa na falta de acesso a serviços básicos, em condições precárias de moradia, bem como na escassez de oportunidades de educação, emprego e ascensão social. Conforme indicam os dados do IBGE (2023) e Carneiro (2017), essas mulheres ocupam, de forma persistente, a base da pirâmide social em quase todos os aspectos.

Esse contexto não reflete apenas estatísticas: revela trajetórias de vida marcadas pela exclusão e pela resistência cotidiana diante de obstáculos estruturais que limitam suas possibilidades de crescimento e realização pessoal.

No campo profissional, os desafios são ainda mais evidentes. Mesmo sendo, em muitos casos, chefes de família, as mulheres negras se concentram em empregos precários e de baixa remuneração. Segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV, 2023), a disparidade salarial entre mulheres negras e brancas permanece significativa, evidenciando a persistência da discriminação no mercado de trabalho e a ausência de políticas públicas eficazes para a promoção da equidade salarial e do crescimento profissional.

Assim, a solidão da mulher negra deixa de ser apenas uma experiência afetiva e se revela como uma expressão profunda de sua invisibilidade social, uma invisibilidade

sustentada por um sistema que insiste em negar a essas mulheres o direito pleno à dignidade, à oportunidade e ao reconhecimento.

Nesse contexto, conforme discutido anteriormente, as múltiplas formas de exclusão que atingem a mulher negra operam como violências simbólicas, no sentido proposto por Pierre Bourdieu (1989). São violências sutis e, muitas vezes, imperceptíveis, que não se apresentam de forma explícita como agressões, mas que moldam subjetividades, reforçam hierarquias sociais e perpetuam desigualdades de maneira silenciosa e naturalizada.

Assim, a solidão da mulher negra se configura como uma experiência institucionalizada, profundamente enraizada nas práticas sociais, políticas e culturais. Contudo, há um paradoxo, apesar de toda essa invisibilidade, a mulher negra é, sim, vista. Pode parecer contraditório afirmar isso após tanto esforço para demonstrar sua exclusão, mas essa visibilidade ocorre de forma distorcida. A mulher negra se torna visível, sobretudo, quando o tema é a violência, especialmente a violência sexual. É nesse ponto que sua presença é reconhecida, não como sujeito de direitos, mas como corpo exposto à brutalidade e à objetificação.

Essa contradição será aprofundada no próximo tópico, onde analisaremos como a mulher negra, embora silenciada em suas dores e demandas, é constantemente colocada no lugar da vítima. É nesse momento que sua invisibilidade se rompe, não por acolhimento, mas por agressão.

3.2.A VISIBILIDADE DA MULHER NEGRA: A VIOLENCIA SEXUAL A PARTIR DA SUA HIPERSEXUALIZAÇÃO

Quando a mulher negra não é invisibilizada, ela se torna hipervisível sob uma ótica perversa: a da hipersexualização de seu corpo. Essa visibilidade, no entanto, não corresponde a reconhecimento, afeto ou respeito. Ao contrário, reafirma o processo histórico de desumanização, reduzindo a mulher negra a um objeto de desejo, produto dos estigmas coloniais ainda vivos no imaginário social brasileiro.

A beleza da mulher negra, em vez de ser reconhecida em sua plenitude e diversidade, é frequentemente rotulada como “exótica”, como se estivesse deslocada dos padrões hegemônicos de beleza eurocêntrica. Essa classificação, longe de representar uma verdadeira valorização, funciona como um mecanismo de segregação simbólica, reforçando a ideia de que a mulher negra ocupa um lugar de alteridade: admirada de forma sexualizada, mas excluída dos espaços de poder e reconhecimento afetivo.

Djamila Ribeiro (2018, p. 14) sintetiza essa lógica ao afirmar que "ninguém quer assumir a neguinha do cabelo duro", mas o contraditório é que muitos querem se aproveitar de seu "corpo quente". Essa afirmação traduz com precisão o paradoxo vivido pela

mulher negra: desejada como objeto, rejeitada como sujeito.

Esse processo de objetificação é continuamente reforçado por expressões culturais, canções populares e discursos cotidianos que erotizam o corpo negro de maneira naturalizada. Um exemplo emblemático é a música "Morena Tropicana", de Alceu Valença (1982), cuja letra reduz a figura feminina a um corpo a ser consumido, "Morena tropicana, eu quero teu sabor", consolidando a percepção da mulher negra como um objeto de desejo e exploração.

No contexto brasileiro, esse processo é particularmente visível na forma como a mulher negra é associada à imagem da passista de escola de samba, ou seja, um corpo exuberante, hipersexualizado e disponível para a contemplação e o consumo. Trata-se de uma representação que reafirma estereótipos coloniais e racistas, esvaziando a mulher negra de sua subjetividade e restringindo sua existência ao espaço da fantasia e da sexualidade desenfreada.

Como analisa Lélia Gonzalez (1982), o carnaval brasileiro, ao mesmo tempo em que celebra a cultura negra, transforma o corpo da mulher negra em um símbolo erótico disponível ao olhar e ao desejo do outro, reproduzindo lógicas coloniais que a desumanizam.

Essa trajetória histórica de exploração e desumanização é sintetizada de maneira contundente por Djamila Ribeiro (2013), ao afirmar que "o corpo da mulher negra não é dela". Durante séculos, no sistema escravocrata, mulheres negras foram sistematicamente violentadas, utilizadas como instrumentos de reprodução e prazer sem qualquer reconhecimento de sua humanidade. Esse legado histórico construiu uma percepção social profundamente arraigada, na qual o corpo da mulher negra é visto como público, como algo sem limites ou direitos próprios.

Essa realidade, entretanto, não se sustenta apenas em práticas explícitas de violência. Como explica Pierre Bourdieu (2012), a dominação social opera, sobretudo, através de formas sutis, o que ele denomina violência simbólica. A sociedade internaliza esquemas de percepção que naturalizam a subordinação dos corpos negros, tornando aceitáveis práticas de erotização, inferiorização e exploração. A dominação se perpetua porque os dominados acabam incorporando, inconscientemente, os valores que os oprimem, reproduzindo essas relações sem questioná-las.

Assim, a erotização do corpo da mulher negra não é reconhecida socialmente como uma prática violenta, pelo contrário, é naturalizada como parte da cultura, como algo esperado. Essa "normalidade" construída é uma das expressões mais perversas da violência simbólica descrita por Pierre Bourdieu (1989), ela dissimula a violência sob a aparência da tradição, da estética e da suposta valorização cultural, impedindo que a dominação seja percebida enquanto tal.

Trata-se de uma forma de opressão tão profundamente enraizada que se torna invisível não apenas para quem a reproduz, mas muitas vezes também para quem a sofre. As próprias

mulheres negras, imersas em uma sociedade que hipersexualiza suas existências desde a infância, são levadas a acreditar que o desprezo, o fetiche e a objetificação que enfrentam são experiências "naturais" ou inevitáveis. Assim, a violência simbólica cumpre sua função mais eficaz: manter a desigualdade e a subordinação sem que a maioria sequer reconheça sua existência.

Nesse sentido, a visibilidade da mulher negra, quando ocorre, não rompe com a lógica da exclusão. Pelo contrário, reafirma sua marginalização, expondo-a a uma violência de natureza íntima, histórica e estrutural. Trata-se de uma visibilidade dolorosa, que violenta e aprisiona, reafirmando a condição de objeto de exploração e não de sujeito de direitos.

Como consequência dessa construção social, surge a falsa percepção de disponibilidade dos corpos negros, tornando as mulheres negras alvos preferenciais de violências sexuais. Os dados estatísticos corroboram essa triste realidade.

O 17º Anuário de Segurança Pública de 2023, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, observou um crescimento de 8,6% de estupros e estupros de vulnerável no Brasil em 2022. Quanto ao perfil predominante das vítimas de estupro, foram produzidos os seguintes dados:

Aproximadamente 8 em cada 10 vítimas de violência sexual eram menores de idade. (...) Em relação ao sexo, as proporções têm se mantido as mesmas ao longo dos anos. No ano passado, 88,7% das vítimas eram do sexo feminino e 11,3% do sexo masculino. (...) Pessoas negras seguem sendo as principais vítimas da violência sexual, mas houve crescimento da proporção em relação a 2021. Ano passado, **56,8% das vítimas eram pretas ou pardas** (no ano anterior eram 52,2%). Em relação as demais, 42,3% das vítimas eram brancas, 0,5% indígenas e 0,4% amarelas. (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023, p. 156-157).

Além disso, o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024) demonstra que a proporção de mulheres negras entre as vítimas de violência sexual passou de 56,4% em 2012 para alarmantes 63,2% em 2021, segundo análise do Núcleo de Estudos Raciais do Insper. (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024, p. 167).

Essa hipervulnerabilidade, construída histórica e socialmente, manifesta-se de maneira cruel e cotidiana em crimes de natureza sexual, dentre os quais se destaca a importunação sexual. Segundo dados da Casa Fluminense (2023), aproximadamente 10% dos casos de importunação registrados em 2022 ocorreram no transporte público, sendo a maioria das vítimas mulheres negras. Dos 172 casos documentados, 94 envolviam mulheres negras, 48 eram estudantes e 38 menores de idade.

Isso significa que 55% das vítimas de importunação sexual eram mulheres negras, reafirmando o entrelaçamento perverso entre raça, gênero e vulnerabilidade social nas dinâmicas da violência sexual brasileira.

Esses números não podem ser lidos como meras estatísticas. Eles representam a materialização de um sistema de dominação. Como ensina Djamila Ribeiro (2013), a mulher

negra é socialmente constituída como corpo para o outro, como objeto disponível para o prazer e para a violação, e não como indivíduo digno de respeito, afeto e proteção jurídica.

A mulher negra que ocupa ruas, transportes, escolas e locais de trabalho continua sendo tratada como corpo vulnerável, disponível e desprotegido, alvo preferencial de práticas que reafirmam sua posição subalternizada. Como observa Bourdieu (1999), a eficácia da violência simbólica reside na sua capacidade de transformar a dominação em normalidade, perpetuando práticas de opressão sem a necessidade de coerção física explícita.

Dessa forma, torna-se evidente que a visibilidade da mulher negra no Brasil, longe de romper com padrões de exclusão, apenas reafirma sua marginalização. A hipervisibilidade de seus corpos, a expõe continuamente à violência sexual, particularmente à importunação, sem que haja reconhecimento efetivo de suas vulnerabilidades específicas por parte do sistema de justiça ou da sociedade em geral.

É nesse contexto que a importunação sexual se insere: não como um crime isolado ou desvinculado das estruturas sociais, mas como expressão direta do racismo estrutural e do sexismo que moldam a experiência da mulher negra. A naturalização da sua exposição ao desejo alheio, somada à invisibilização de suas dores e à ausência de respostas institucionais eficazes, conforma um cenário de violência contínua.

Diante desse cenário, torna-se imperativo aprofundar a análise crítica sobre o crime de importunação sexual, compreendendo-o a partir da interseccionalidade das opressões de raça e gênero que atingem, de maneira desproporcional, as mulheres negras. É imprescindível ressaltar que, embora o foco recaia sobre essas mulheres, isso não implica invisibilizar as demais vítimas. O objetivo do presente trabalho é, justamente, dar visibilidade a uma realidade estatisticamente comprovada e historicamente negligenciada: a mulher negra é o grupo mais vulnerabilizado pelas práticas de violência sexual no Brasil, sendo alvo preferencial da importunação.

Dessa maneira, o próximo capítulo se dedicará à análise jurídica e crítica da Lei nº 13.718/2018, que tipificou o crime de importunação sexual no ordenamento brasileiro. Buscaremos compreender os avanços e as limitações dessa legislação a partir da realidade das mulheres negras, analisando a efetividade de sua aplicação prática, suas insuficiências frente à complexidade das violências interseccionais, e a persistente dificuldade do sistema de justiça em reconhecer a mulher negra como sujeito pleno de direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste estudo, realiza-se uma análise crítica detalhada de como racismo, sexismo e a estrutura do sistema de justiça brasileiro atuam de forma entrelaçada para negar à mulher negra o status de vítima legítima de violência sexual. O foco recai sobre o crime de

importunação sexual, tipificado pela Lei nº 13.718/2018, com atenção aos mecanismos simbólicos, institucionais e jurídicos que mantêm a hipersexualização, culpabilização e invisibilidade dessas mulheres.

Observa-se que, apesar dos avanços legais, o sistema jurídico continua operando segundo uma lógica eurocêntrica, branca e masculina, determinando quais corpos merecem tutela. Tanto a jurisprudência quanto contribuições de Flauzina (2006), Franklin (2017) e Andrade (2012) demonstram que a mulher negra não apenas sofre violência, mas frequentemente é silenciada em suas denúncias.

Ademais, Bourdieu nos oferece lentes conceituais essenciais: a violência simbólica — uma imposição sutil, internalizada, que legitima discursos dominantes e naturaliza desigualdades e a noção de habitus, que internaliza estereótipos sem que a vítima perceba conscientemente essa imposição .

Esse cenário evidencia que a violência sexual contra mulheres negras é estrutural, parte do imaginário coletivo que associa o corpo negro à disponibilidade e à inexistência de direitos. Quando essas mulheres denunciam, enfrentam descrédito, ignorância ou burocratização da dor pelo sistema jurídico. A proposta deste estudo é denunciar e expor tais mecanismos institucionais e simbólicos, provocando reflexões e responsabilização. Mais do que relatar violências, o trabalho convida a uma escuta sensível que reconheça a mulher negra como sujeito pleno de direitos.

A naturalização dessas violências é profunda, infligida por meio de família, mídia e Estado, reproduzindo-se em instituições que legitimam a dominação por meio de normas internalizadas.

Reconhecer essa dor coletiva, historicamente construída, é passo vital: somente declarando a falha institucional será possível questionar o discurso de neutralidade do sistema judicial. Enquanto gênero, raça e classe não forem centrais na interpretação judicial, o sistema penal continuará seletivo, naturalizando uma ordem social desigual que marginaliza mulheres negras. Romper com isso exige muito mais que ajustes normativos — requer olhar interseccional que o Judiciário incorpore como ferramenta essencial.

Portanto, é imperativo que o Estado abandone a falsa universalidade que apaga experiências específicas, ouça as mulheres negras e transforme essa escuta em práticas institucionais efetivas. Só assim poderemos construir uma justiça verdadeiramente inclusiva.

REFERÊNCIAS

- ABRHSP. **Mulheres Negras no Mercado de Trabalho Brasileiro**. 2024. Disponível em: <https://abrhsp.org.br/>. Acesso em: 26 março de 2024.
- ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des) ilusão**. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: Parte Especial**. Vol. 3. São Paulo: Saraiva, 2019.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Lisboa: Fim de Século, 2003.

BRASIL. Código Penal. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 03 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001**. Acrescenta o art. 216-A ao Código Penal para definir o crime de assédio sexual. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10224.htm. Acesso em: 11 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 set. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm. Acesso em: 11 nov. 2024.

CARNEIRO, Sueli. **Dossiê Mulheres negras e violência doméstica: Decodificando os números**. São Paulo: Instituto Avon, 2017.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2018.

CASA FLUMINENSE. **Mulheres negras são as maiores vítimas de importunação sexual no transporte do Rio**. Rio de Janeiro: Casa Fluminense, 2023. Disponível em: <https://casafluminense.org.br/mulheres-negras-sao-as-maiores-vitimas-de-importunacao-sexual-no-transporte-do-rio/>. Acesso em: 03 maio 2025.

CHIAVENATO, Júlio José. **O negro no Brasil: Da escravidão ao século XXI**. São Paulo: Atual, 1993.

CRENSHAW, Kimberlé. **Demarginalizing the intersection of race and sex: A black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics**. University of Chicago Legal Forum, 1989.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. **Lei de Importunação Sexual completa seis anos nesta terça (24); crimes ainda seguem sem punição efetiva**. Texto: Tarsila Saunders, 23 set. 2024. Disponível em: <https://www.defensoria.ce.def.br/noticia/lei-de-importunacao-sexual-completa-seis-anos-crimes-ainda-seguem-sem-punicao-efetiva/>. Acesso em: 03 maio 2025.

DO CARMO, Nádia Amaro; RODRIGUES, Ozaias da Silva. **Minha carne não me define: a hipersexualização da mulher negra no Brasil**. O Público e o Privado, Fortaleza, v. 19, n. 40, p. 1–16, set./dez. 2021.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro**. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, 2006.

FRANKLIN, Naila Ingrid Chaves. **Raça, gênero e criminologia: Reflexões sobre o controle social das mulheres negras a partir da criminologia positivista de Nina Rodrigues**. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, 2017.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande e senzala**. Rio de Janeiro: Record, 1992.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/6b3e3a1b-3bd2-40f7-b280-7419c8eb3b39>. Acesso em: 03 maio 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>. Acesso em: 03 maio 2025.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. São Paulo: Boitempo, 1982.

HOOKS, bell. **Ain't I a Woman: Black Women and Feminism**. London: Pluto Press, 2020.

HOOKS, bell. **Black looks: Race and representation**. South End Press, 1992.

IBGE. **População residente por cor ou raça, tipo de localização e sexo**. 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 04 abr. 2025.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais: mulheres**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 04 abr. 2025.

IPEA. **Retrato das Desigualdades de Gênero no Brasil**. 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/>. Acesso em: 04 março 2025.

LEITE, R. M.; NORONHA, R. M. L. **A violência contra a mulher: herança histórica e reflexo das influências culturais e religiosas**. Revista Direito & Dialogicidade, Crato, CE, v. 6, n. 1, p. 10-20, jan./jun. 2015.

NANTUA, Ana Kelly. **Entrevista concedida à Defensoria Pública do Estado do Ceará**. In: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, 2024. Disponível em: <https://www.defensoria.ce.def.br/noticia/lei-de-importunacao-sexual-completa-seis-anos-crimes-ainda-seguem-sem-punicao-efetiva/>. Acesso em: 03 maio 2025.

OLIVEIRA, Gabriela Almeida. **Mulheres Negras: corpos em luta**. 2016. Projeto de TCC (Graduação em Psicologia) – Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2016.

PACHECO, Ana Claudia. **Mulheres Negras: Afetividade e Solidão**. Bahia: EDUFBA, 2013.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** São Paulo: Letramento, 2017.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

RIBEIRO, Flávia. **Estereótipo sobre ‘ser forte’ afeta saúde mental das mulheres negras**. Alma Preta, São Paulo, 22 set. 2020. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/estereotipo-sobre-ser-forte-afeta-saude-mental-das-mulheres-negras/>. Acesso em: 06 maio 2025.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2017.

TAVARES, Roberta. **Estereótipo sobre ser forte afeta saúde mental das mulheres negras**. Alma Preta, 2020.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **Apelação Criminal nº 0123680- 29.2019.8.09.0002**. Relatora: Lília Mônica de Castro Borges Escher. Julgado em 31 ago. 2021.

VALENÇA, Alceu. **Morena tropicana**. Intérprete: Alceu Valença, 1982. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1BceTwMECxY>. Acesso em: 06 junho 2025.